



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

**DECRETO Nº 1.263, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

**TORNA PÚBLICA A INCONSTITUCIONALIDADE  
DA LEI MUNICIPAL Nº 3.930, DE 06 DE  
SETEMBRO DE 2013.**

**Marcelo Romig Maron**, Presidente da Câmara de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas, por simetria, pelo art. 52, inciso X, da Constituição Federal:

**FAÇO SABER** que, devido ao julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70058096686, pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul,  
**DECRETO:**

**Art. 1º** - Fica declarada a Inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 3.930/2013 – Dá nova redação ao Art. 17 e inclui parágrafo único à lei nº 2.809/2006, alterada pela lei nº 3.278/2009.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência,  
Canguçu/RS, 15 de junho de 2022.

**Marcelo Romig Maron**  
Presidente

Registre-se. Publique-se.

Emerson Henzel Machado  
Primeiro-Secretário.

**DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!**